

<p>SLC</p> <p>presunção para contribuição social sobre o lucro líquido. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas aplicáveis às diferenças temporárias quando revertidas, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia e suas controladas levam em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia e suas controladas acreditam que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. Impostos sobre vendas: Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: • Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou item de despesa, conforme o caso; • Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; • O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial. As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:</p> <table border="1"> <tr> <td>Alíquotas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>0% a 17%</td> <td>ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços</td> </tr> <tr> <td>0% a 7,60%</td> <td>COFINS - Contribuição para Seguridade Social</td> </tr> <tr> <td>0% a 1,65%</td> <td>PIS - Programa de Integração Social</td> </tr> <tr> <td>2% a 5%</td> <td>ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza</td> </tr> <tr> <td>0,25% a 2,05%</td> <td>Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - Funrural</td> </tr> </table>	Alíquotas		0% a 17%	ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 7,60%	COFINS - Contribuição para Seguridade Social	0% a 1,65%	PIS - Programa de Integração Social	2% a 5%	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,25% a 2,05%	Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - Funrural	<p>SLC PARTICIPAÇÕES S.A. E EMPRESAS CONTROLADAS - Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma) <i>continuação</i></p> <p>expectativa que os instrumentos de hedge sejam eficazes na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de hedge durante o exercício para o qual o hedge é designado. Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado como incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo. Hedges de fluxos de caixa: Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge em uma proteção (hedge) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. Quando o item sujeito a hedge é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (hedged) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de hedge. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de hedge afeta o resultado. Caso o instrumento de hedge não mais atenda aos critérios de contabilização de hedge, expire ou seja, vendido, encerrado, extinto, ou tenha a sua designação revogada, então a contabilização de hedge é descontinuada prospectivamente. Os resultados acumulados, anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e apresentados na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, permanecem ali até que a transação prevista afete o resultado. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Grupo possuía operações classificadas na categoria de hedge de fluxo de caixa. Hedges de valor justo: A controlada SLC Máquinas Ltda utiliza instrumentos financeiros derivativos (swaps de taxa de juros), para se proteger contra riscos de taxa de juros aos quais está exposta. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo. Para fins de contabilidade de hedge, os referidos instrumentos de proteção são classificados como hedges de valor justo, por serem destinados à proteção da exposição a alterações no valor justo de passivos reconhecidos. Os hedges que atendem a todos os critérios de qualificação para contabilidade de hedge são registrados conforme descrito abaixo: A mudança no valor justo de um instrumento de hedge é reconhecida na demonstração do resultado como despesas ou receitas financeiras. A mudança no valor justo do item objeto de hedge atribuível ao risco coberto é registrada como parte do valor contábil do item protegido e é também reconhecida na demonstração do resultado como outras despesas. Para hedges de valor justo relacionados a itens mensurados ao custo amortizado, qualquer ajuste ao valor contábil é amortizado por meio do resultado durante o prazo remanescente do hedge, utilizando o método da taxa de juros efetiva. A amortização da taxa de juros efetiva pode ser iniciada assim que exista um ajuste e, no mais tardar, quando o item protegido deixar de ser ajustado por alterações no seu valor justo atribuíveis ao risco coberto. Se o item objeto de hedge for desreconhecido, o valor justo não amortizado é reconhecido imediatamente no resultado. j) Provisões: Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Provisões para riscos tributários, cíveis, ambientais e trabalhistas: Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar o litígio/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. k) Pagamento baseado em ações: A controlada SLC Agrícola S.A. possui Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas para diretores e gerentes, sob a administração de um comitê gestor, criado pelo Conselho da Administração. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a controlada SLC Agrícola S.A. mensurou e reconheceu estes benefícios como despesa de acordo com o CPC 10 (R1). O valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações na data de outorga é reconhecido, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido da controlada SLC Agrícola S.A., pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que as condições do serviço e condições de aquisição não de mercado serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (vesting date). Para benefícios de pagamentos baseados em ações com condição não adquirida (non-vesting), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais. l) Lucro líquido por ação: O cálculo do lucro líquido por ação é feito através da divisão do resultado do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora, pelo número de ações ordinárias ao final do exercício, conforme previsto na legislação societária. m) Benefícios a empregados: Benefícios concedidos a empregados e administradores da Companhia e suas controladas incluem, em adição à remuneração fixa (salários e contribuições para a seguridade social INSS, férias, 13º salário), remunerações variáveis como participação nos lucros e plano de opção de ações e de ações restritas para diretores e gerentes. Esses benefícios são registrados no resultado do exercício quando a Companhia tem uma obrigação com base em regime de competência, à medida que são incorridos. n) Demonstrações dos fluxos de caixa: O Grupo elaborou demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas com base no CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, utilizando o método indireto. o) Operações de arrendamento: As controladas reconhecem o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os principais contratos se referem a operações de arrendamento de terras, além de outros contratos de menor relevância que envolvem o aluguel de algodoceiras, maquinários, veículos e imóveis. A administração das controladas consideram como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto. Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela</p>	<p>cotação da saca de soja na região de cada unidade de produção, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para Reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja em cada região. p) Combinação de negócios e ágio: Combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócios, a adquirente deve mensurar a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida ser atribuídos a essas unidades. q) Novas normas ou revisadas: As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas ainda não em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. IFRS 18 Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis: O IFRS 18 substituirá o CPC 26/IAS 1 Apresentação das Demonstrações Contábeis e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027. O novo padrão introduz os seguintes novos requisitos principais: • As entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas em cinco categorias na demonstração de lucros e perdas, a saber, as categorias operacional, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não mudará; • As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações financeiras; e • Orientações aprimoradas são fornecidas sobre como agrupar informações nas demonstrações financeiras. A Companhia e suas controladas ainda estão no processo de avaliação de todos os impactos do novo padrão. Os impactos materiais iniciais já identificados sobre as demonstrações financeiras do Grupo são os seguintes: • As diferenças de variação cambial serão classificadas na categoria da demonstração do resultado (receita e a despesa) em que estiverem os itens que deram origem a tais diferenças de câmbio; • Serão incluídas novas divulgações, compreendendo: (a) medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs); (b) despesas específicas por natureza, caso as despesas sejam apresentadas por função na categoria operacional da demonstração do resultado; e (c) conciliação, para cada linha da demonstração do resultado, entre os valores reapresentados de acordo com a IFRS 18 e os montantes anteriormente apresentados de acordo com a IAS 1 (CPC 26 (R1)); e • Os juros recebidos e os juros pagos passarão a ser classificados, respectivamente, nas atividades de investimento e atividades de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa, conforme o CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. Não há outras normas ainda não vigentes que possam trazer impacto relevantes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia.</p> <p>4. Eventos subsequentes: a) Incorporação da Sierentz pela SLC CO: Em 1 de janeiro de 2026, em Assembleia Geral Extraordinária e após o encerramento das demonstrações financeiras de 31/12/2025, foi aprovada a incorporação da Sierentz Agro Brasil Ltda., pela sua controladora SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. ("SLC CO"). A incorporação da Sierentz na SLC CO, tem como escopo: (i) simplificar a estrutura societária do Grupo SLC, unificando as atividades da Sierentz e da SLC CO em uma só empresa; (ii) reduzir custos administrativos e operacionais redundantes, bem como aumentar a eficiência da gestão e da governança do Grupo; e (iii) Maior sinergia operacional e otimização de recursos, com a integração dos negócios, atendendo aos interesses das respectivas empresas. Na operação, foi apurado laudo de avaliação do patrimônio da sociedade, com data-base em 3 de dezembro de 2025, que atribuiu patrimônio líquido no valor de R\$130.723. No dia 11 de fevereiro de 2026, os atos societários que deliberaram essa incorporação foram deferidos pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul (JUCISRS). b) Lei complementar nº 224/2025: Em 26 de dezembro de 2025, foi publicada a Lei Complementar nº 224/2025, a qual estabelece reduções lineares de incentivos e benefícios fiscais federais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, impactando diversos segmentos do agronegócio. Dentre as principais alterações introduzidas pela referida legislação, destacam-se: (i) aumento da alíquota da contribuição ao Funrural de 2,05% para 2,23%; (ii) aplicação de alíquota correspondente a 10% da alíquota padrão do regime não cumulativo de PIS e Cofins; (iii) vedação à apropriação de créditos de PIS e Cofins referentes ao adicional de 10% nas aquisições; (iv) majoração em 10% das bases de presunção para fins de apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no regime do Lucro Presumido; e (v) redução de incentivos fiscais aplicáveis a empresas tributadas pelo Lucro Real. A Administração da Companhia encontra-se em processo de avaliação e mensuração dos potenciais impactos decorrentes desse evento sobre suas demonstrações financeiras a partir de 1 de janeiro de 2026. c) Liquidação de empréstimo na controlada SLC Máquinas Ltda.: Em janeiro de 2026 a SLC Máquinas Ltda. liquidou integralmente o saldo de R\$245.221 de capital de giro CCB referente à dívida junto ao banco da montadora (floor plan).</p> <table border="1"> <tr> <th colspan="3">Diretoria</th> </tr> <tr> <td>Eduardo Silva Logemann Diretor Presidente</td> <td>Jorge Luiz Silva Logemann Diretor Vice-Presidente</td> <td>Airton Luiz Fleck Diretor de Controladoria</td> </tr> <tr> <th colspan="3">Contador</th> </tr> <tr> <td colspan="3">Airton Luiz Fleck - Técnico Contábil CRC/RS 37.296</td> </tr> <tr> <th colspan="3">Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas</th> </tr> </table> <p>As demonstrações financeiras completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis estão disponíveis eletronicamente no endereço: https://d.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/ O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 31 de março de 2026.</p> <p>EY ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S Ltda. - CRC/SP-015199/F Vicente De Giacomo Pias - Contador CRC RS - 09757/0</p>	Diretoria			Eduardo Silva Logemann Diretor Presidente	Jorge Luiz Silva Logemann Diretor Vice-Presidente	Airton Luiz Fleck Diretor de Controladoria	Contador			Airton Luiz Fleck - Técnico Contábil CRC/RS 37.296			Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas		
Alíquotas																													
0% a 17%	ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços																												
0% a 7,60%	COFINS - Contribuição para Seguridade Social																												
0% a 1,65%	PIS - Programa de Integração Social																												
2% a 5%	ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza																												
0,25% a 2,05%	Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - Funrural																												
Diretoria																													
Eduardo Silva Logemann Diretor Presidente	Jorge Luiz Silva Logemann Diretor Vice-Presidente	Airton Luiz Fleck Diretor de Controladoria																											
Contador																													
Airton Luiz Fleck - Técnico Contábil CRC/RS 37.296																													
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas																													

Jornal do Comércio

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA E LOCAL CERTO PARA SER PUBLICADA

Escaneie o
QRCode
abaixo e entre
em contato:

Tradição, credibilidade e tecnologia para garantir a segurança das suas publicações.

WHATSAPP: (51) 3213-1342
EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR

JC | 92
ANO